

Juristas estranham proibição

A decisão do juiz Carlos Augusto Machado Faria, coordenador da Fiscalização de Propaganda Eleitoral no Distrito Federal, de proibir entrevistas com os candidatos às eleições de novembro, continua causando estranheza nos meios jurídicos de Brasília.

O presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do DF —, Amauri Serralvo, disse ontem que proibir as entrevistas sobre fatos do cotidiano que envolvem os candidatos "é uma violência contra a liberdade de imprensa". Para Serralvo, a decisão do juiz eleitoral "tolhe o direito de informação".

Nada a ver

Amauri Serralvo concorda com a disciplina da propaganda eleitoral no tocante às matérias pagas nos jornais. Nesse caso, comenta o jurista, a lei está correta, ao coibir a veiculação de reportagens pagas pelos candidatos, para evitar o abuso do poder econômico.

O que não pode ocorrer, ressalva o dirigente da Ordem, é a proibição pura

e simples de qualquer tipo de entrevistas com os candidatos, como determina a medida do juiz eleitoral Carlos Augusto Machado. "Se o jornal achar conveniente publicar entrevistas com candidatos, para esclarecimentos de opinião pública, acho isso válido, não tem nada a ver", comentou o jurista.

Restrição

Para o advogado Antônio Carlos Sigmaringa Seixas, um dos mais conceituados juristas de Brasília, a decisão do juiz eleitoral, constitui-se numa seria restrição à liberdade de imprensa. Sigmaringa, que foi procurador geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do golpe militar de 1964, disse que a medida proibindo as entrevistas é um fato sem precedentes, pelo menos em sua longa carreira de advogado.

O jurista acrescenta que, além disso, a restrição imposta pelo juiz do TRE não se reveste de embasamento legal. "A decisão não se contém na lei e, por isso, não há nada que impeça os jornais de fazerem entrevistas", diz.